

Regulamento da Campanha: Comprou, Ganhou

1) OBJETIVO:

1.1. A **MITRE PERDIZES SPE LIMITADA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 700, 5º andar, conjunto 51, Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.447.458/0001-42, estabelece os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão de 01 (um) voucher de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para clientes que adquirirem as unidades residenciais de 3 dormitórios (finais 2, 3, 5 ou 6), e/ou 01 (um) voucher de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as unidades residenciais de 2 dormitórios (finais 1 ou 4), entre os dias 01 de outubro de 2020 e 01 de novembro de 2020, do Empreendimento “**HAUS MITRE PERDIZES**”, observadas e cumpridas as disposições deste Regulamento.

1.2. Desta forma, tal Campanha será válida apenas para os clientes que adquirirem uma das futuras unidades do Empreendimento “**HAUS MITRE PERDIZES**”.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Neste Regulamento,

a) Incorporadora: É a **MITRE PERDIZES SPE LIMITADA**, acima qualificada.

b) Empreendimento: **HAUS MITRE PERDIZES**, em construção na R. Min. Godói, 1213 - Perdizes, São Paulo - SP, 05015-001

c) Adquirente(s): é(são) o(s) cliente(s) que adquirir(em) Unidade(s) Autônoma(s) de 2 dormitórios (finais 1 ou 4) e/ou 3 dormitórios (finais 2, 3, 5 ou 6).

d) Prêmio: A concessão de 1 (um) voucher no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as unidades de 2 dormitórios (finais 1 ou 4) e/ou um voucher de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as unidades de 3 dormitórios (finais 2, 3, 5 ou 6).

e) Prazo: o prazo dessa Campanha é para as Aquisições realizadas entre os dias 01 de outubro de 2020 e 01 de novembro de 2020, entretanto a **Incorporadora** poderá prorrogar esse prazo sem aviso prévio aos **Adquirentes**.

f) Regulamento: é o presente documento que regula a Campanha.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao **Adquirente**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.

3.2. Para participar da Campanha, o **Adquirente** deverá:

a) Adquirir a Unidade Autônoma de 2 dormitórios (finais 1 ou 4) e/ou a Unidade Autônoma de 3 dormitórios (finais 2, 3, 5 ou 6), entre os dias 01 de outubro de 2020 e 01 de novembro de 2020, mediante a celebração de “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”.

b) Pagar a parcela de ENTRADA e ter seu cadastro aprovado junto aos órgãos de proteção ao crédito, bem como sua capacidade de pagamento aprovada, de acordo com os critérios e parâmetros de análise de crédito da **Incorporadora**.

c) Pagar 15% (quinze por cento) do valor da Unidade Autônoma previsto no “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”

3.3. Estão excluídas dessa Campanha:

a) Os **Adquirentes** que não concordarem com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;

b) Os clientes de unidades não mencionadas neste Regulamento

3.4. O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não compõe o preço da Unidade Autônoma.

3.5. Tal valor **não** implica em concessão de crédito aos clientes, bem como não possibilita qualquer espécie de abatimento, ressarcimento ou desconto no preço para o **Adquirente** em aquisição de Unidade Autônoma, parcial ou totalmente.

3.6. Em nenhuma hipótese o **Adquirente** poderá receber o Prêmio em dinheiro, trocá-lo por outro item ou cedê-lo a terceiros.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **Adquirente**, a fim de participar desta Campanha, deverá anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento.

4.2. O **Adquirente** está ciente de que, após preenchido os requisitos do presente Regulamento, deverá retirar o voucher na sede da **Incorporadora** após comunicação previa nos canais de atendimento ao cliente.

4.3. O **Adquirente**, ao participar da Campanha, autoriza, desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.4. As condições da Campanha podem ser cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

4.5. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência dos **Adquirentes**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.6. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias dos **Adquirentes**.

4.7. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia.

4.8. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.9. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações dos **Adquirentes** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsáveis pela organização da Campanha.

4.10. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da Incorporadora e no estande de vendas do **Empreendimento**.

4.11. Será processada automaticamente a exclusão do **Adquirente**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.12. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do **Adquirente**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.13. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

5) DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE ADQUIRIDA: <<unidade>>

DATA DE ASSINATURA: <<venda_datavenda_extenso>>

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: "Comproou, Ganhou".

NOME(S): << nome cliente >>

CPF(S): <<CPF cliente>>

NOME(S): << nome cliente >>

CPF(S): <<CPF cliente>>